

## ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº016/2017

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PBPI/PI

Pregão Presencial SRP nº 016/2017 - PMTPI/PI

Processo Administrativo Nº 021/2017/CPL/PMTPI/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ –PBPI/PI, situada na Praça do Mercado, nº 56 - Centro, , representada pela Prefeita Municipal Ana Delcídes Figueiredo Guedes, inscrita no CPF sob nº 330.016.423/00 e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 022/2016 - PTPI/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017 - PMTPI/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 016/2017, cujo objeto é o possível Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos suprimentos, periféricos e serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática, para atender a demanda do município de Tamboril do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.

#### Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **20/06/2018**, contada a partir de sua homologação.

**Subcláusula Primeira:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda:** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Terceira:** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/2001

#### Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.



**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### **Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas**

A relação do(s) lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

#### **Do local e prazo de entrega**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

#### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

#### **Cláusula Sexta – Do Fornecimento**

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedor(es) da licitação ou através de posto(s) consorciado(s);

b) O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade da Contratante;





c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

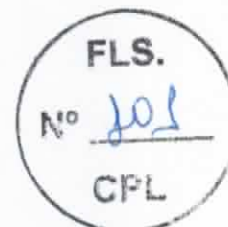
6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP – 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/01.

6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.



MJ

#### **Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Subcláusula única.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula Nona – Recebimento dos Produtos**

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecedor e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

#### **Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

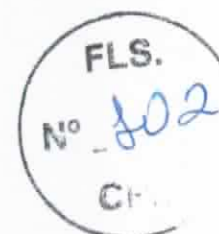
##### **I - Pela Administração, quando:**

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**;
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

##### **II - Pelas detentoras, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro**






Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 016/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

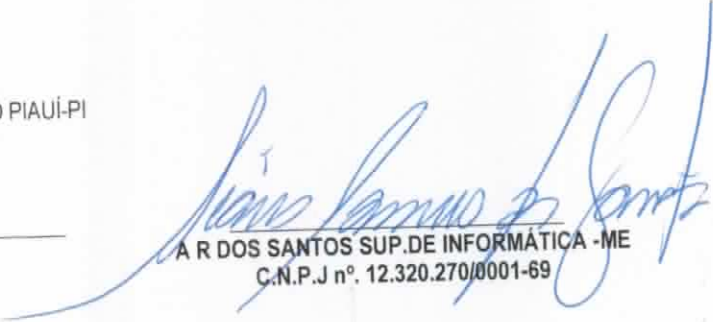
Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes dautilização da presente ata.  
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, 20 de Junho de 2017.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI

  
ANA DELCÍDES FIGUEIREDO GUEDES  
Instituição Gerenciadora SRP/PMT/PI

  
A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME  
C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMT/PI

LICITANTE	A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME
REPRESENTANTE	ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS
CNPJ	12.320.270/0001-69
ENDEREÇO	Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252- Centro-Fone: (89) 3582-1517
CIDADE	SÃO RDO NONATO - PI

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

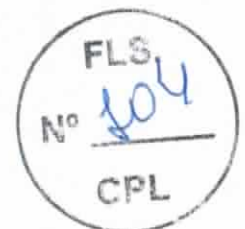
**FORNECEDOR: A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA –ME**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 12.320.270/0001-69, situada a Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252, Centro de São Raimundo Nonato, PI.

**LOTE I - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRCOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.
01	ADAPTADOR WIRELESS USB	INTELBRAS	UND	2,00	R\$ 78,40
02	ARCONDICIONADO 7000BTUS	ELGIN	UND	1,00	R\$ 1.666,00
03	CABO DE REDE	KOLKE	MTS	50,00	R\$ 1,18
04	CABO FORÇA P/ IMPRESSORA	FORCE LINE	UND	2,00	R\$ 19,60
05	CABO PARA IMPRESSORA USB AXB 2.0	FORCE LINE	UND	2,00	R\$ 19,60
06	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 1.5rms FORCE LINE	GOLDENTEC	UND	2,00	R\$ 44,10
07	COMPUTADOR DUAL CORE 4GB HD 500 , GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR, MOUSE, TECLADO E CAIXAS DE SOM -	GOLDENTEC	UND	12,00	R\$ 2.254,00
08	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I7, HD 500GB, 4GB DE	GOLDENTEC	UND	1,00	R\$

FLS.  
Nº 103  
CPL

	MEMÓRIA, GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD, COM MONITOR, MOUSE, TECLADO E CAIXAS DE SOM -				4.116,00
09	ESTABILIZADOR 300VA BI	ENERMAX	UND	3,00	R\$ 392,00
10	ESTABILIZADOR 2000VA	ENERMAX	UND	3,00	R\$ 735,00
11	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA DE 6 TOMADAS	ENERMAX	UND	2,00	R\$ 34,30
12	FONTE ATX - 230 GOLDENTEC	GOLDENTEC	UND	4,00	R\$ 78,40
13	FONTE NOTEBOOK	HARLINE		2,00	R\$ 117,60
14	FUSOR BROTHER	BROTHER	UND	2,00	R\$ 882,00
15	HD 1T TOSHIBA	TOSHIBA	UND	3,00	R\$ 539,00
16	HD P/ NOTEBOOK 1TB	TOSHIBA	UND	2,00	R\$ 441,00
17	IMP. EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L375	EPSON	UND	2,00	R\$ 1.372,00
18	IMPRESSORA LASER MONO 1602 BROTHER	BROTHER	UND	2,00	R\$ 588,00
19	IMPRESSORA LASER MONO DCPL 5652 DW BROTHER	BROTHER	UND	2,00	R\$ 2.940,00
20	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA	KYOCERA	UND	1,00	R\$ 1.176,00
21	MEMÓRIA 4GB	MARKVISION	UND	2,00	R\$ 235,20
22	MODEM ROTEADOR ADLS2+	OI	UND	2,00	R\$ 147,00
23	MONITOR 15,6 POLEGADAS HDTV	AOC	UND	2,00	R\$ 637,00
24	MOUSE ÓPTICO USB	GOLDENTEC	UND	3,00	R\$ 28,42
25	MULTIF JT EPSON L220 IM CO SC TANQUE	EPSON	UND	3,00	R\$ 1.225,00
26	MULTIF MONO ECOSYS M2035DN/L (FS1035MFP)	KYOCERA	UND	2,00	R\$ 3.013,50
27	MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCPL2520DW 26 PPM IMPRESSAO DUPLEX	BROTHER	UND	2,00	R\$ 1.372,00
28	NOBREAK 1200	ENERMAX	UND	2,00	R\$ 588,00
29	NOBREAK 600 VA	ENERMAX	UND	2,00	R\$ 539,00
30	NOTEBOOK DUAL CORE 4GB MEMORIA HD 500GB	LENOVO	UND	2,00	R\$ 2.254,00
31	NOTEBOOK CORE I3, HD 320GB, 2GB DE MEMÓRIA	ACER	UND	2,00	R\$ 3.528,00
32	PEN DRIVE 16GB	GOLDENTEC	UND	4,00	R\$ 63,70
33	PEN DRIVE 8GB	GOLDENTEC	UND	4,00	R\$ 53,90
34	PLACA MÃE PC WARE	ASUS	UND	3,00	R\$ 372,40
35	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	D-LINK	UND	5,00	R\$ 117,60
36	TABLET ANDROIDE	SAMSUNG	UND	5,00	R\$ 558,60



37	TECLADO PS2 PADRÃO ABNT SLIM	GOLDENTEC	UND	3,00	R\$ 38,22
38	TELA PARA NOTEBOOK	ACER	UND	2,00	R\$ 294,00
39	TRANSF. 1500VA BIVOLT	INDUSAT	UND	3,00	R\$ 156,80
40	TRANSF. 2000VA BIVOLT	INDUSAT	UND	3,00	R\$ 186,20

**LOTE II – RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.
01	RECARGA DE CART TONER IMPRESSORA BROTHER	TONER ORIGINAL	Und	10,00	R\$ 75,46
02	RECARGA DE CART TONER KYOCERA	TONER ORIGINAL	Und	10,00	R\$ 91,14
03	RECARGA DE CART TONER SAMSUNG	TONER ORIGINAL	Und	10,00	R\$ 117,60
04	RECARGA TONER HP	TONER ORIGINAL	Und	10,00	R\$ 66,64
05	RECARGA CARTUCHOS JATO DE TINTA	TONER ORIGINAL	Und	10,00	R\$ 14,70

**LOTE III – AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.
01	CART TONNER IMPRESSORA BROTHER 450	SUPRY	Und	5,00	R\$ 137,20
02	CART TONNER IMPRESSORA BROTHER 720	SUPRY	Und	5,00	R\$ 137,20
03	CART TONNER IMPRESSORA BROTHER 285	SUPRY	Und	5,00	R\$ 137,20
04	CART TONNER IMPRESSORA BROTHER 360	SUPRY	Und	5,00	R\$ 127,40
05	CART TONNER IMPRESSORA SAMSUNG D1060	SUPRY	Und	5,00	R\$ 156,80
06	CART TONNER IMPRESSORA SAMSUNG D111	SUPRY	Und	5,00	R\$ 156,80
07	CART TONNER IMPRESSORA KYOCERA	SUPRY	Und	5,00	R\$ 171,50
08	CART TONNER IMPRESSORA BROTHER 580	SUPRY	Und	5,00	R\$ 117,60
09	CARTUCHO P/IMPRESSORA JATO DE TINTA PRETO HP	HP	Und	5,00	R\$ 63,70
10	CARTUCHO P/IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO HP	HP	Und	5,00	R\$ 88,20

**LOTE IV – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.
1	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER	***	Und	3,00	R\$ 78,40
2	MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASER	***	Und	3,00	R\$ 68,60

9





3	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA	***	Und	3,00	R\$ 58,80
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA KYOCERA	***	Und	3,00	R\$ 107,80
5	MANUTENÇÃO IMPRESSORA SAMSUNG	***	Und	3,00	R\$ 78,40
6	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON	***	Und	3,00	R\$ 117,60
7	REPARO EM NOTEBOOK	***	Und	2,00	R\$ 117,60
8	REPARO EM COMPUTADOR	***	Und	5,00	R\$ 68,60
9	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES	***	Und	5,00	R\$ 58,80
10	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM NOTEBOOK	***	Und	5,00	R\$ 58,80
11	REPARO EM ESTABILIZADOR	***	Und	3,00	R\$ 49,00
12	REPARO EM NOBREAK	***	Und	3,00	R\$ 117,60
13	REPARO EM MONITOR	***	Und	3,00	R\$ 78,40

9

